



DECRETO Nº 34647

28 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a Declaração Eletrônica de Serviços para os prestadores dos serviços dos itens 4.22, 4.23, 5.09, 10.04, 15.01.01 e 15.09 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 5.986, de 29/12/2003, com redação dada pela Lei Municipal nº 7.594, de 22/11/2017, e dá outras providências.

GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta no Memorando nº 99/2017-SF02;

DECRETA:

Art. 1º Os prestadores dos serviços descritos nos itens 4.22, 4.23, 5.09, 10.04, 15.01.01 e 15.09 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 5.986/2003, com redação dada pela Lei Municipal nº 7.594/2017, domiciliados fora do território municipal, deverão promover sua inscrição, via “internet”, no sítio da Prefeitura de Guarulhos, acessando o link do Sistema Informatizado de Controle e Gestão do ISSQN.

§ 1º Os contribuintes a que se refere o *caput* deste artigo deverão manter seus dados cadastrais atualizados.

§ 2º O prazo para atualização dos dados relativos à inscrição é de 30 (trinta) dias a contar do fato ou ato que a motivou.

Art. 2º Ficam os prestadores de serviços descritos no art. 1º deste Decreto obrigados a efetuar, mensalmente, a partir de 1º de janeiro de 2018, a declaração dos serviços cujo fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ocorrer no território municipal.

§ 1º A obrigação acessória a que se refere o *caput* deste artigo alcançará todos os serviços prestados no Município, independentemente de o tomador ser pessoa física ou jurídica.

§ 2º Após a escrituração dos serviços prestados, o sistema disponibilizará guia para recolhimento do imposto, na hipótese em que o prestador do serviço for o responsável por seu recolhimento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Guarulhos, 28 de dezembro 2017.

GUTI
Prefeito Municipal

PETERSON RUAN A. DO C. RAMOS
Secretário da Fazenda

Registrado no Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

MAURÍCIO SEGANTIN
Diretor do Departamento
de Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município, em 29 de dezembro de 2017.

